

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENDIDOS NAS ÁREAS DDD 14, 15 e 19), CELEBRADO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001- 56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL SUBSTITUTO, SENHOR CHARLES TEIXEIRA COTO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E SAMUEL PADOVAM - ME, C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA. E, por estarem

regularmente autorizados, assinam ao final o termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138- A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 140-A), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 144 -A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 146 -A), pelo primeiro termo de apostilamento lavrado no livro próprio (148-A ), e pelo quarto termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 150-A) sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação excepcional da vigência do contrato para o período de 09/11/2024 a 30/11/2024 e, ainda, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada. Em consequência, alteram-se o *caput* da cláusula IV, a alínea "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

1. **- DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** - O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses e 22 (vinte e dois), correspondendo ao período de 09/11/2020 a 30/11/2024, podendo a administração promover o rompimento antecipado do ajuste, devendo informar à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

(...)

1. **- VALOR-** (...)

**b) ITEM 2:** R$ 65,94 (sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais por equipamento de purificação de água, perfazendo o total mensal de R$ 6.857,76 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para a locação de 104 (cento e quatro) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo e R$ 5.029,02 (cinco mil e vinte e nove reais e dois centavos) para 22 (vinte e dois) dias.

**Parágrafo 1º -** O valor total do presente contrato é de R$ 269.111,13 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e onze reais e treze centavos)."

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, pelo 1° Termo de Apostilamento e pelo 4º Termo Aditivo, formalizados nesta ordem.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0037019- 69.2020.6.26.8000. Foram testemunhas o Senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, e a Senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, ambos residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº152-A) aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

Charles Teixeira Coto Samuel Padovam

Pela **CONTRATANTE.** Pela **CONTRATADA.**

Luis Eduardo Simplicio de Lima Aline Shioya Tanaka

**Testemunha. Testemunha.**

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/07/2024, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS**, **COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 16/07/2024, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 16/07/2024, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **ASSISTENTE**, em 16/07/2024, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO**, **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 17/07/2024, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam**, **Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 08:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **5565939** e o código CRC **B2EA5933**.

0037019-69.2020.6.26.8000 5565939v5